



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1.085/97, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder a abertura de Créditos Suplementares limitado a 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II - Proceder a transposição total ou parcial de dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 01 de outubro de 1.997

HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicado por editais, data supra.

AMAURY DONIZETE DA SILVA